



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Lei n.º 1.546, de 20 de dezembro de 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CLARAVAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de ClaraVal, MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 38.597.440,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 1º, obedecidas às normas da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Realizar operação de crédito com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, observando o preceito legal aplicável à matéria.

III - Utilizar reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivo contingente, outro risco e evento fiscal imprevisto, e na abertura de crédito adicional, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 3º. Integra a presente lei todos os anexos e relatórios exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ClaraVal, MG, 20 de dezembro de 2024.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

P U B L I C A L	
AFIXADO EM	20 / 12 / 2024
RETIRAR EM	30 / 12 / 2024
Responsável	